ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2026. ----------

Aos 9 dias do mês de setembro do ano de 2026, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Daniel Joana e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Couto, João Figueiredo e David Anselmo.----------

Justificação de Falta: A Câmara Municipal deliberou considerar justificada a falta de comparência, à presente reunião, da senhora vereadora Carla Rebelo.----------

Nesta reunião, estiveram ainda presentes o chefe do gabinete de apoio à presidência, Bruno Veiga e a secretária do gabinete de apoio à vereação, Jéssica Pinto.----------

Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Dado tratar-se da primeira reunião do mês, por isso pública e encontrando-se presente o munícipe Marco Santos, o senhor Presidente da Câmara iniciou a reunião, dando a palavra ao citado munícipe. ----------

O senhor Marco Santos começou por agradecer a oportunidade concedida, chamando de seguida à atenção para o sucedido na

última Feira de São Bartolomeu, numa das sessões debate (talks) prevista.----------

Ora, acrescentou, a mesma sessão foi antecipada relativamente à hora marcada, não tendo sido comunicada essa antecipação, o que considera uma falta de respeito. ----------

Seguidamente referindo-se às obras no Museu da Cidade, questionou quanto ao prazo de execução da mesma e quando é que este prazo se inicia.----------

De seguida, o citado munícipe afirmou ter sido anunciado pelo senhor Presidente da Câmara, que iria realizar-se em Trancoso, no mês de outubro, um Festival Literário. ----------

Assim, considerou que tal evento deveria e exigia uma preparação com mais antecedência, devendo também ser envolvida a comunidade.----------

Por último, perguntou se a Biblioteca já tinha regulamento e como é que poderia ter acesso ao Arquivo Municipal. ----------

Em resposta às questões colocadas, tomou a palavra o senhor Presidente da Câmara para, relativamente á antecipação de uma das 'talks' da Feira, afirmou que o senhor Marco Santos, foi, seguramente, a única pessoa que não se apercebeu da alteração do horário.----------

Quanto ao Festival Literário, o senhor Presidente da Câmara afirmou que o mesmo está a ser preparado há já muito tempo,

tendo sido apenas agora feito o anúncio da sua realização.------
Relativamente à Biblioteca Municipal, informou que a mesma não tem ainda Regulamento.----------
Quanto ao acesso ao Arquivo Municipal, o senhor Presidente da Câmara lembrou que qualquer cidadão terá que solicitar ao Município o acesso ao mesmo, identificando o tipo de consulta que pretende efetuar. ----------

Aprovação e Publicidade de Ata: ----------

Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 15 do passado mês de julho submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.
Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor vereador David Anselmo, por não ter estado presente nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município. ----------

Disponibilidades de Tesouraria: ----------

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 171, datado de 8 do corrente mês de setembro e que apresenta os seguintes valores: ----------

- Operações Orçamentais: 4.299.956,04€; ----------

- Operações não Orçamentais: 356.752,76€. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: ----------

Ponto 1: Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. ----------

Ponto 2: Dispensa de autorização de utilização. ----------

Ponto 3: Análise, discussão e votação de um pedido de informação prévia, relativa à construção do sobreequipamento do Parque Eólico da Beira Interior, sito no lugar de Ladeiras da Cabeça da Corga, em Aldeia Nova.

Ponto 4: Análise, discussão e votação de um pedido de licenciamento para construção de um armazém de apoio agrícola, sito no lugar de Casais, em Souto Maior.----------

Ponto 5: Análise, discussão e votação de um pedido de licenciamento para legalização para ampliação de um edifício, sito no lugar de Lapinha, em Guilheiro. ----------

Ponto 6: Análise, discussão e votação de um pedido de licenciamento para construção de um edifício de apoio florestal, sito no lugar de Barroca, em Vilares.----------

Ponto 7: Análise, discussão e votação de um pedido de licenciamento para construção de um armazém agrícola, sito no lugar de Rabaçal, em Guilheiro. ----------

Ponto 8: Pedido de aumento de número de compartes, sem fracionamento físico de prédio, sito no lugar de Lameiro Bizarro, em Castaíde. ----------

Ponto 9: Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de agosto.---

Ponto 10: Análise, discussão e votação da ratificação de um despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 01/09/2026, relativo à aprovação do auto de medição n.º 10, respeitante à empreitada "Requalificação da Muralha de Trancoso (consolidação estrutural da muralha, consolidação na Portas do Carvalho: fissura/fenda e instabilidades estrutural em troço da muralha norte originado pela acumulação de águas (risco de desmoronamento))". --------

Ponto 11: Apreciação da 12.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do Plano, para o corrente ano. ----------

Ponto 12: Análise, discussão e votação relativa a uma proposta, relacionada com a isenção de pagamento aos alunos do concelho, do valor devido pela emissão e eventual substituição dos cartões (títulos de transporte) gratuitos, para o ano letivo de 2026/2027. ----------

Ponto 13: Análise, discussão e votação relativa à ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre a Universidade

Politécnica da Guarda (UPG), o Município de Trancoso (MT) e o Agrupamento de Escolas de Trancoso (AET). ----

Ponto 14: Análise, discussão e votação relativa à ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre a Universidade Politécnica da Guarda (UPG), o Município de Trancoso (MT) e a Escola Profissional de Trancoso (EPT). ----------

Ponto 15: Análise, discussão e votação relativa à ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, respeitante à constituição de um depósito a prazo.----------

Ponto 16: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. ----------

ORDEM DO DIA

Intervenções: O senhor Presidente da Câmara tomou a palavra para informar que, na última Feira de São Bartolomeu foram contabilizadas 23.412 entradas diárias pagas, não tendo ainda informação quanto ao valor total da receita envolvida. ----------

Seguidamente tomou a palavra o senhor vereador João Figueiredo para lembrar, novamente, que não está ainda marcado, o dia para a consulta do processo relativo à Clara Andrade. ----------

De seguida, o senhor vereador João Figueiredo referiu-se ao evento do Festival de Folclore e das Vindimas a realizar em Vila Franca das Naves, tendo perguntado se o mesmo evento tinha

sido programado com as entidades locais, pois, acrescentou, segundo a informação obtida, aquelas entidades não terão participado na definição da sua programação.----------

Seguidamente, o senhor vereador João Figueiredo lamentou mais uma vez que o Município organize eventos sem envolver os vereadores, em especial os vereadores da oposição, tendo estes conhecimento dos mesmos através da comunicação social. ------

Ora, acrescentou, no início do mandato foi feito um apelo à colaboração de todos, compromisso que não está a ser cumprido.

Continuando com a sua intervenção, senhor vereador João Figueiredo afirmou que o Município de Trancoso continua a viver apenas do mediatismo e não de obra feita e sem sentido estratégico e orientação. ----------

Assim, perguntou onde estava a requalificação da Escola, dos apartamentos das Courelas, a construção das vivendas do Bairro Nossa Senhora da Fresta, os planos de pormenor das zonas industriais e o plano de pormenor da Barragem da Teja, das ETAR's previstas, bem como da requalificação de algumas estradas do concelho.----------

Concluiu, afirmando esperar que o próximo Festival do Folclore e das Vindimas tenha muito mais sucesso, do que teve a Feira de São Bartolomeu. ----------

Seguidamente, tomou a palavra o senhor vereador David

Anselmo que chamou à atenção para o facto de, terminada a Feira de São Bartolomeu, há mais de um mês, não estarem ainda recolocados os pilaretes de trânsito, situação que coloca em causa a segurança dos cidadãos. ----------

De seguida, o senhor vereador David Anselmo afirmou ser favorável à realização de eventos, devendo estes ter retorno para o Município.----------

Por último, informou que, segundo dados do INE, relativos a janeiro e fevereiro do corrente ano, as dormidas em Trancoso estarão a diminuir.----------

Seguidamente tomou a palavra o senhor vereador Eduardo Pinto para se referir às intervenções recorrentes nas reuniões públicas mensais, por parte do munícipe Marco Santos.----------

Assim, acrescentou, não está em causa o direito de intervenção e participação de cidadãos, legalmente consagrado.----------

Porém, continuou, as intervenções do referido cidadão, nas reuniões de Câmara, representam, na sua maioria, um verdadeiro abuso de direito, não sendo por isso admissíveis. ----------

De facto, continuou, o citado cidadão arroga-se no direito de representar os cidadãos, pedindo contas ao executivo, questionando as suas opções politicas de gestão e outras, em situação concretas e especificas.----------

Concluiu, afirmando não poder aceitar e concordar com esta

postura de alguém, que, em nome dos cidadãos, se permite fiscalizar o executivo, sem ter mandado legitimo para o fazer. - Relativamente à ultima intervenção do senhor vereador João Figueiredo, o senhor vereador Eduardo Pinto afirmou que acusar o senhor Presidente da Câmara de mediatismo, é na sua opinião, falta de pudor, pois foi a candidatura do PSD que procedeu dessa forma. ----------

No que respeita às diversas obras elencadas pelo senhor vereador João Figueiredo, como estando por realizar, o senhor vereador Eduardo Pinto afirmou que tal se deve apenas à atuação do Governo, que não tomou, nem toma, as decisões que se impõem, tendo o executivo municipal realizado o trabalho que lhe competia. ----------

Seguidamente tomou a palavra o senhor Presidente da Câmara para responder às questões colocadas, começando por afirmar que, relativamente ao Festival de Folclore e das Vindimas, foram de facto realizadas várias reuniões com as entidades locais, designadamente, a Adega Cooperativa, Junta de Freguesia e o Rancho Folclórico. ----------

Relativamente à apresentação do Festival Literário, o senhor Presidente da Câmara informou que se tratou apenas de uma conferência de imprensa, estando naturalmente convidados os senhores vereadores para a abertura do mesmo Festival.---------

No que respeita ao suposto mediatismo das atividades do Município, o senhor Presidente da Câmara afirmou que o mediatismo de que é acusado o Município, foi usado e abusado pela candidatura do PSD. ----------

Relativamente à referência às obras não realizadas, afirmou que, deve igualmente ser necessário referir as que já foram realizadas. Assim, convidou o senhor vereador João Figueiredo a visitar a Escola da Cogula, a EB 2 e 3 de Vila Franca das Naves, a Residência de Estudantes e a Escola EB1 de Trancoso. ----------

Ainda a propósito de alguma das obras referidas como não tendo sido realizadas, o senhor Presidente da Câmara lembrou que o Governo é o responsável pelo estado em que as mesmas se encontram. ----------

Quanto à intervenção do senhor vereador David Anselmo, designadamente a questão dos pilaretes no espaço da Feira, informou que os mesmos iriam ser repostos rapidamente. -------

Já relativamente à questão da eventual diminuição do número de dormidas, de acordo com os dados do INE, o senhor Presidente da Câmara afirmou que aqueles não estão ainda consolidados, sendo necessário esperar pelos dados definitivos. ----------

Acrescentou ainda, que, ao contrário do que afirmam os vereadores eleitos pela coligação ‘Por Si – Por Trancoso’, os eventos promovidos pelo Município não se têm revelado como

fracassos. ----------

De seguida tomou de novo a palavra o senhor vereador João Figueiredo para lembrar que os vereadores eleitos pela coligação 'Por Si – Por Trancoso' também apresentaram propostas, como foi o caso do Mercado de Natal. ----------

Assim, acrescentou, na sua opinião, os eventos têm que ser bem preparados e realizados, procurando sempre que tragam retorno.

Para concluir este período, o senhor Presidente da Câmara tomou de novo a palavra para afirmar que, os eventos já promovidos e a promover pelo Município, terão como critério principal o da qualidade e só depois o da quantidade, pois considera que esta é a única forma de competir num mercado muito vasto e desigual.

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: ------

Seguidamente, foi presente a informação n.º 12485 do setor de contabilidade que se reproduz na integra: ----------

'De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 107º, da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, LOE 2026, "As autarquias locais que, em 2025, tenham beneficiado da exclusão do âmbito de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, mantêm essa exclusão, salvo se, em 31 de dezembro de 2025, não cumprirem os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52º e no n.º 8 do artigo 55º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro", renovando-

se essa exclusão a partir da data da comunicação expressa e devidamente fundamentada dessa mesma exclusão à DGAL após a aprovação de contas do exercício de 2025, conforme previsto no n.º 9 do mesmo artigo, comunicação esta remetida no passado dia 5 de maio. ----------

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei. ----------

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento à referida orientação, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de setembro de 2026, tendo sido apurado um saldo inicial de 700.451,32 euros, conforme mapa em anexo.----------

Mais se informa, que na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 107º, da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro.' ----------

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.* ----------**

Dispensa de autorização de utilização:----------

Em seguida, foi presente o requerimento número 17330 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em

27 do passado mês de maio, de Sandy da Costa Dinis, residente em Trancoso, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua Luís Ribeiro de Melo, em Trancoso, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2909 da União das Freguesia de Trancoso e Souto Maior, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951.----------

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Seguidamente, foi presente o requerimento número 17526 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 7 de setembro de 2026, de José Fernandes Soares, residente em França, na qualidade de proprietário, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita em Rua do Prado, Freches, União das freguesias de Freches e Torres, concelho de Trancoso, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 380 da mesma freguesia, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. ----------

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Análise, discussão e votação de um pedido de informação

prévia, relativa à construção do sobreequipamento do Parque Eólico da Beira Interior, sito no lugar de Ladeiras da Cabeça da Corga, em Aldeia Nova: ----------

Em seguida, foi presente o requerimento número 17209 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 31 do passado mês de agosto, da empresa Eólica da Lajeira, SA, com sede em Algés, a solicitar uma informação prévia, relativa à construção do sobreequipamento do Parque Eólico da Beira Interior, sito no lugar de Ladeiras da Cabeça da Corga, em Aldeia Nova.----------

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a informação n.º 12530 que se transcreve na íntegra: ----------

'Trata o presente processo de pedido de informação prévia para construção do Sobreequipamento do Parque Eólico da Beira Interior que de acordo com a requerente consiste na instalação de "...mais um aerogerador (...) com uma potência unitária de 7 MW, estimando-se produzir cerca de 17,52 GWh/ano.", localizado no sub-parque eólico de Aldeia Nova, concelho de Trancoso. ----------

Analisado o processo, verifica-se que a área onde se pretende localizar o novo aerogerador se sobrepõe a espaços de Solo Rústico - Espaços Florestais de Produção assim classificados no

Plano Diretor Municipal (P.D.M.). Neste sentido e de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 29º do P.D.M., nos Espaços Florestais de uso misto Silvícola e Agrícola são admissíveis como usos compatíveis com os seus usos dominantes "Os usos especiais do solo a que se refere o articulado do Capítulo VI do presente regulamento, nas condições aí estabelecidas, com exceção dos postos de abastecimento de combustíveis".----------

Ora quanto ao articulado do referido Capítulo VI, o artigo 68º dispõe que "À localização e construção de unidades utilizadoras ou transformadoras de biomassa, unidades de valorização orgânica, parques eólicos, mini-hídricas ou outras instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis, bem como aos perímetros que lhes ficarem afetos, aplicam-se, com as devidas adaptações, os critérios de avaliação e decisão e a disciplina constantes dos números 1 e 2 do artigo anterior."Neste sentido, e de acordo com o n.º 1 do artigo 67º, "A deliberação a tomar pelo Município no âmbito legalmente previsto para a sua participação em cada procedimento conducente à viabilização da implantação ou instalação de infraestruturas, nomeadamente de vias de comunicação, de abastecimento de água, de saneamento básico, de rega, de telecomunicações, ou de produção, transporte e transformação

de energia em qualquer área do território concelhio, só deve ser de sentido favorável se for reconhecido, com base em ponderação entre os benefícios esperados e os eventuais efeitos negativos da exploração nos usos dominantes e na qualidade ambiental e paisagística da área em causa, que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local e para a conservação da natureza." ----------

Face ao exposto, deverá o Município pronunciar-se sobre o reconhecimento referido no n.º 1 do artigo 67º. ----------

Se a deliberação for no sentido do reconhecimento solicitado, e tendo em consideração o disposto no n.º 4 do artigo 65º do P.D.M., deve ainda a Câmara Municipal exigir aos interessados o acatamento das adequadas medidas de inserção paisagística e de proteção e salvaguarda do meio ambiente, nos termos do disposto nos artigos 16º e 17º do mesmo Regulamento. ----------

No que diz respeito à aplicação do disposto no Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro (com ulteriores alterações), não é referida pela requerente a construção de qualquer edifício. ----

Alerta-se, ainda, para a necessidade do escrupuloso cumprimento de todas as condicionantes e medidas impostas pela Declaração de Impacte Ambiental. ----------

Assim, havendo pronuncia favorável da Câmara Municipal, bem como, validadas e cumpridas todas as condicionantes referidas,

e de acordo com o disposto na Secção I do Capítulo II do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com ulteriores alterações (R.J.U.E.), ficará a realização da operação urbanística projetada sujeita ao procedimento de licença como forma de controlo prévio.----------

Dado que o requerente não é o legitimo proprietário dos terrenos alvo da intervenção, e de acordo com o disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 14º do R.J.U.E., deverá a Câmara Municipal notificar os proprietários do conteúdo da presente informação.'----------

Em conformidade com informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou:----------

- ***considerar que o investimento em causa não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local e para a conservação da natureza, sendo por isso favorável à concretização do mesmo investimento, devendo a requerente cumprir com as adequadas medidas de inserção paisagística e de proteção e salvaguarda do meio ambiente, previstas nos artigos 16º e 17º do Regulamento do PDM;----***

Em síntese, a Câmara Municipal deliberou emitir parecer prévio favorável, condicionado ao cumprimento das medidas referidas na informação dos serviços técnicos. ----------

Mais, foi ainda deliberado notificar os proprietários dos terrenos objeto de intervenção do conteúdo da informação

técnica e desta deliberação camarária.----------

Análise, discussão e votação de um pedido de licenciamento para construção de um armazém de apoio agrícola, sito no lugar de Casais, em Souto Maior: ----------

Seguidamente, foi presente o requerimento número 20581 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 3 do passado mês de janeiro, de Fernando Luís Gomes dos Santos, residente em Golfar, a solicitar licença para construção de um armazém de apoio agrícola, no lugar de Casais, em Souto Maior. ----------

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a informação n.º 12507 que se transcreve na íntegra: ----------

Trata o presente processo do pedido de licença para construção de um armazém de apoio agrícola, localizado em Souto Maior.

Tendo o projetista classificado o edifício como sendo da 1ª Categoria de Risco, e no que diz respeito às condições previstas no Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de Outubro, verifica-se o seguinte: ----------

- *As medidas de proteção propostas e relativas à resistência do edifico à passagem do fogo estão de acordo com o disposto no Despacho n.º 8591/2022 de 13 de Julho (conforme descrito na alínea c) do n.º 1 do artigo 61º do mencionado diploma legal);*

- As medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro, encontram-se subscritas por técnico superior projetista. -----

Neste sentido, e dado que o requerente solicitou a redução até 10 metros da largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo 61º, tornava-se imprescindível a obtenção de Parecer Favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (C.M.G.I.F.R), Parecer esse que de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo deveria ser emitido no prazo de 30 dias. Assim, o presente processo foi submetido a Parecer da referida Comissão em sua reunião de 27/08/2026, tendo obtido Parecer Favorável. ----------

Ora de acordo com o disposto no n.º 3 do mencionado artigo 61º "Nas obras de ampliação de edifícios inseridos exclusivamente em empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, e nas obras de construção ou ampliação de edifícios destinados exclusivamente às atividades agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal, incluindo atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, ou de edifícios integrados em infraestruturas de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia elétrica, ou ao transporte de gás, de

biocombustíveis e de produtos petrolíferos, pode o município, a pedido do interessado e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível 6 ou superior em proteção civil ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de 10 m a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1, desde que verificadas as restantes condições previstas no mesmo número e obtido parecer favorável da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais.". ----------

Neste sentido, e face ao exposto, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a redução a 10 metros da largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do aludido artigo 61º solicitada pelo requerente.' ----------

Em conformidade com a informação técnica dos serviços e face à argumentação apresentada pelo requerente, na sequência de parecer favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, a Câmara Municipal deliberou enquadrar a pretensão do requerente no disposto no n.º 3 do art.º 61º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas, reduzindo, até 10m, a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo 61º. Deverá, ainda, o requerente cumprir as restantes condições previstas no n.º 1 do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 82/2021. ---

Análise, discussão e votação de um pedido de licenciamento

para legalização para ampliação de um edifício, sito no lugar de Lapinha, em Guilheiro: ----------

De seguida, foi presente o requerimento número 16518 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 20 do passado mês de agosto, de Artur João da Silva Nobre, residente em Guilheiro, a solicitar licença para legalização da ampliação de um armazém de apoio agrícola, em Guilheiro. ----------

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a informação n.º 12509 que se transcreve na íntegra: ----------

'Trata o presente processo do pedido de licença para legalização da ampliação de um armazém agrícola, localizado em Guilheiro. Tendo o projetista classificado o edifício como sendo da 1ª Categoria de Risco, e no que diz respeito às condições previstas no Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de Outubro, verifica-se o seguinte: ----------

- *As medidas de proteção propostas e relativas à resistência do edifico à passagem do fogo estão de acordo com o disposto no Despacho n.º 8591/2022 de 13 de Julho (conforme descrito na alínea c) do n.º 1 do artigo 61º do mencionado diploma legal);*
- *As medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro, encontram-se subscritas por técnico superior projetista.* -----

Neste sentido, e dado que o requerente solicitou a redução até 10 metros da largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo 61º, tornava-se imprescindível a obtenção de Parecer Favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (C.M.G.I.F.R), Parecer esse que de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo deveria ser emitido no prazo de 30 dias. Assim, o presente processo foi submetido a Parecer da referida Comissão em sua reunião de 27/08/2026, tendo obtido Parecer Favorável. ----------

Ora de acordo com o disposto no n.º 3 do mencionado artigo 61º "Nas obras de ampliação de edifícios inseridos exclusivamente em empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, e nas obras de construção ou ampliação de edifícios destinados exclusivamente às atividades agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal, incluindo atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, ou de edifícios integrados em infraestruturas de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia elétrica, ou ao transporte de gás, de biocombustíveis e de produtos petrolíferos, pode o município, a pedido do interessado e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível 6 ou superior em proteção

civil ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de 10 m a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1, desde que verificadas as restantes condições previstas no mesmo número e obtido parecer favorável da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais.". ----------

Neste sentido, e face ao exposto, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a redução a 10 metros da largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do aludido artigo 61º solicitada pelo requerente.' ----------

Em conformidade com a informação técnica dos serviços e face à argumentação apresentada pelo requerente, na sequência de parecer favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, a Câmara Municipal deliberou enquadrar a pretensão do requerente no disposto no n.º 3 do art.º 61º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas, reduzindo, até 10m, a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo 61º. Deverá, ainda, o requerente cumprir as restantes condições previstas no n.º 1 do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 82/2021. ---

Análise, discussão e votação de um pedido de licenciamento para construção de um edifício de apoio florestal, sito no lugar de Barroca, em Vilares: ----------

Seguidamente, foi presente o requerimento número 13451 da

Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 29 do passado mês de junho, de Gabriela Tomás Rodrigues, residente em Aldeia Rica, a solicitar licença para construção de um edifício de apoio florestal, no lugar de Barroca, em Vilares.

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a informação n.º 12510 que se transcreve na íntegra: ----------

'Trata o presente processo do pedido de licença para construção de um edifício de apoio florestal, localizado em Vilares. --------

Tendo o projetista classificado o edifício como sendo da 1ª Categoria de Risco, e no que diz respeito às condições previstas no Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de Outubro, verifica-se o seguinte: ----------

- *As medidas de proteção propostas e relativas à resistência do edifico à passagem do fogo estão de acordo com o disposto no Despacho n.º 8591/2022 de 13 de Julho (conforme descrito na alínea c) do n°1 do artigo 61° do mencionado diploma legal);*
- *As medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro, encontram-se subscritas por técnico superior projetista.* -----

Neste sentido, e dado que o requerente solicitou a redução até 10 metros da largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo 61º, tornava-se imprescindível a obtenção de

Parecer Favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (C.M.G.I.F.R), Parecer esse que de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo deveria ser emitido no prazo de 30 dias. Assim, o presente processo foi submetido a Parecer da referida Comissão em sua reunião de 27/08/2026, tendo obtido Parecer Favorável. ----------

Ora de acordo com o disposto no n.º 3 do mencionado artigo 61º "Nas obras de ampliação de edifícios inseridos exclusivamente em empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, e nas obras de construção ou ampliação de edifícios destinados exclusivamente às atividades agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal, incluindo atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, ou de edifícios integrados em infraestruturas de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia elétrica, ou ao transporte de gás, de biocombustíveis e de produtos petrolíferos, pode o município, a pedido do interessado e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível 6 ou superior em proteção civil ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de 10 m a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1, desde que verificadas as restantes condições previstas no mesmo número e

obtido parecer favorável da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais.". ----------

Neste sentido, e face ao exposto, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a redução a 10 metros da largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do aludido artigo 61º solicitada pelo requerente.' ----------

Em conformidade com a informação técnica dos serviços e face à argumentação apresentada pelo requerente, na sequência de parecer favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, a Câmara Municipal deliberou enquadrar a pretensão do requerente no disposto no n.º 3 do art.º 61º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas, reduzindo, até 10m, a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo 61º. Deverá, ainda, o requerente cumprir as restantes condições previstas no n.º 1 do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 82/2021. ---

Análise, discussão e votação de um pedido de licenciamento para construção de um armazém agrícola, sito no lugar de Rabaçal, em Guilheiro: ----------

Seguidamente, foi presente o requerimento número 14610 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 15 do passado mês de julho, de Maria Georgina dos Santos Ramos Ribeiro, residente em Guilheiro, a solicitar licença para

construção de um armazém agrícola, no lugar de Rabaçal, em Guilheiro.----------

O setor de licenciamento de obras particulares e loteamentos acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a informação n.º 12512 que se transcreve na íntegra: ----------

'Trata o presente processo do pedido de licença para construção de um armazém agrícola, localizado em "Rabaçal", Freguesia de Guilheiro.----------

Tendo o projetista classificado o edifício como sendo da 1ª Categoria de Risco, e no que diz respeito às condições previstas no Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de Outubro, verifica-se o seguinte: ----------

-As medidas de proteção propostas e relativas à resistência do edifico à passagem do fogo estão de acordo com o disposto no Despacho n.º 8591/2022 de 13 de Julho (conforme descrito na alínea c) do n.º 1 do artigo 61º do mencionado diploma legal);

-As medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro, encontram-se subscritas por técnico superior projetista. -----

Neste sentido, e dado que o requerente solicitou a redução até 10 metros da largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo 61º, tornava-se imprescindível a obtenção de Parecer Favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada

de Fogos Rurais (C.M.G.I.F.R), Parecer esse que de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo deveria ser emitido no prazo de 30 dias. Assim, o presente processo foi submetido a Parecer da referida Comissão em sua reunião de 27/08/2026, tendo obtido Parecer Favorável. ----------

Ora de acordo com o disposto no n.º 3 do mencionado artigo 61º "Nas obras de ampliação de edifícios inseridos exclusivamente em empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, e nas obras de construção ou ampliação de edifícios destinados exclusivamente às atividades agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal, incluindo atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, ou de edifícios integrados em infraestruturas de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia elétrica, ou ao transporte de gás, de biocombustíveis e de produtos petrolíferos, pode o município, a pedido do interessado e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível 6 ou superior em proteção civil ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de 10 m a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1, desde que verificadas as restantes condições previstas no mesmo número e obtido parecer favorável da comissão municipal de gestão

integrada de fogos rurais.". ----------

Neste sentido, e face ao exposto, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a redução a 10 metros da largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do nº 1 do aludido artigo 61º solicitada pelo requerente.' ----------

Em conformidade com a informação técnica dos serviços e face à argumentação apresentada pelo requerente, na sequência de parecer favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, a Câmara Municipal deliberou enquadrar a pretensão do requerente no disposto no n.º 3 do art.º 61º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas, reduzindo, até 10m, a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do mesmo artigo 61º. Deverá, ainda, o requerente cumprir as restantes condições previstas no n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021. --

Pedido de aumento de número de compartes, sem fracionamento físico de prédio, sito na União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior:----------

Em seguida, foi presente o requerimento número 16410 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 18 de agosto de 2026, de Lúcia Maria Neto Sebastião, residente em Trancoso, a solicitar parecer favorável à constituição do aumento do número de compartes (dois), no prédio rústico sito

no lugar de "Lameiro Bizarro" com o artigo 369 da União das Freguesias de Trancoso e Souto Maior. ----------

A Câmara Municipal deliberou, aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos, emitindo parecer favorável à constituição do aumento do número de compartes, para dois, relativamente ao prédio rústico referido. ----------

Operações urbanísticas: decisões tomadas no âmbito da delegação de competências, durante o mês de agosto:---------

De seguida, foi presente informação n.º 12520 da divisão de obras, ambiente, estruturas e equipamento urbano, a dar conta das operações urbanísticas realizadas entre 1 de agosto e 31 de agosto, designadamente as que estão sujeitas a Licença, Comunicação Prévia e Comunicação e Comunicação Prévia com Prazo de Utilização, bem como, os Pedidos de Informação Prévia solicitados e despachados pelo Exmo. senhor Vice-Presidente, no uso das competências delegadas ao abrigo do disposto no artigo 34º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com ulteriores alterações. ----------

'Licença:----------

-Licença administrativa para alteração de fachada, n.º 17/2026 (Proc. Interno 01/2026/104) em nome de Paulo Fernando Saraiva da Silva, sita em rua do Carreiro, Freguesia de Guilheiro.----------

-Licença administrativa para legalização de alterações de um edifício, (Proc. Interno 01/1980/238) em nome de Maria da Conceição Tomé Aguiar Ferreira, sita em Quinta do Curral, Freguesia de Valdujo.----------

-Licença de outras operações urbanísticas (abertura de vala na via pública) n.º 2/2026 (Proc. Interno 11/2026/5) em nome de Fernando do Nascimento, sita na Freguesia da Póvoa do Concelho.----------

-Licença de outras operações urbanísticas (abertura de vala na via pública) n.º 3/2026 (Proc. Interno 01/2024/254) em nome de João Filipe Fernandes Mateus, sita em Quinta Dona Maria, Trancoso, União das Freguesias de Trancoso (Santa Maria e São Pedro) e Souto Maior.----------

Comunicação e Comunicação prévia com prazo de Utilização: -

-Comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio (Proc. Interno 14/2026/40) em nome de Maria Rosa Morais da Cruz, sita em Rua da Aldeia Nova, Terrenho, União das Freguesias de Torre de Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho. ----------

-Comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio (Proc. Interno 09/2026/30) em nome de Maria Ângela Castro Bernardino Salvado, sita em Beco do Quebra Costas, Freguesia de Cogula. ----------

-Comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio (Proc. Interno 09/2026/35) em nome de Carlos Manuel Mendes Nunes, sita em Beco do Quebra Costas, Freguesia de Cogula.----------

Informação Prévia: ----------

-Pedido de Informação Prévia sobre a viabilidade de construção de um Lar de Idosos (Proc. Interno 06/2026/22) em nome de Maria de Fátima dos Santos Rosa, sito na Avenida da República, Trancoso, União das Freguesias de Trancoso (Santa Maria e São Pedro) e Souto Maior.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento das operações urbanísticas que foram objeto de tomada de decisão, no âmbito da delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, previstas no número 1 do art.º n.º 34º do Anexo I da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro e, entretanto, subdelegada no senhor vereador Eduardo Pinto.----------

Análise, discussão e votação da ratificação de um despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 01/09/2026, relativo à aprovação do auto de medição n.º 10, respeitante à empreitada "Requalificação da Muralha de Trancoso (consolidação estrutural da muralha, consolidação na Portas do Carvalho: fissura/fenda e instabilidades estrutural em troço da muralha norte originado pela acumulação de águas

(risco de desmoronamento))": ----------

Seguidamente, foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 10, de 31/08/2026, da divisão de obras municipais e serviços urbanos que estão de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 91.331,81€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente o despacho do senhor vereador Eduardo Pinto, que se transcreve na íntegra: *'Por ausência do senhor Presidente e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua redação, nos termos do n.º 3 do artigo 42º do CPA, e dos despachos n°s. 15633, de 31/10/2025, e 15731, de 04/11/2025, ambos do senhor Presidente da Câmara, por delegação de competências, aprovo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013 de 12/09, o presente Auto n.º 10, no valor de 96.811,72€, com iva incluído. À contabilidade para pagamento e à reunião de câmara para ratificação.'*----------

Colocado o ponto à discussão, tomou a palavra o senhor vereador João Figueiredo para perguntar se existia já informação quanto à prorrogação do prazo da obra e da assunção do respetivo pagamento, dado que a obra não foi concluída a 31 de agosto.--

O mesmo senhor vereador informou que foi publicada legislação especial, o Decreto-Lei n.º 165/2026, de 13 de agosto, que

estabelece medidas especificas para a execução dos Fundos Europeus, designadamente linhas de financiamento para situações como aquela que agora se analisa, pelo que o Município deverá seguir este caminho. ----------

De seguida o senhor vereador João Figueiredo questionou, novamente quanto às obras na Torre de Menagem, tendo o senhor Presidente da Câmara informado que de acordo com a resposta do empreiteiro, as obras recomeçarão no dia 15 de setembro. ---

A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 01-09-2026, relativo à aprovação do auto de medição n.º 10, respeitante à empreitada "Requalificação da Muralha de Trancoso (consolidação estrutural da muralha, consolidação na Portas do Carvalho: fissura/fenda e instabilidades estrutural em troço da muralha norte originado pela acumulação de águas (risco de desmoronamento))", no montante de 91.331,81€.----------

Apreciação da 12.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do Plano, para o corrente ano: ----------

Seguidamente, foi presente a 12.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o ano económico de 2026, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de anulações, no montante de 338.518,67€ e à correspondente alteração às

grandes opções do plano. ----------

De seguida, o senhor Presidente da Câmara tomou a palavra para justificar a apresentação da 12.ª alteração orçamental, enumerando as principais rubricas foram objeto da citada alteração. ----------

Colocado o assunto à discussão, o senhor vereador João Figueiredo colocou algumas questões, entre outras quais as obras em concreto a realizar nas Escolas, a situação da verba respeitante ao mobiliário do 1º Ciclo, a redução da verba prevista para o Pavilhão da Póvoa do Concelho, a redução da verba dos Campos de Ténis de Trancoso, cujas condições envvergonham o concelho.----------

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara informou relativamente ao tipo de obras a executar nas Escolas e na Residência de Estudantes. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. ----------

Análise, discussão e votação relativa a uma proposta, relacionada com a isenção de pagamento aos alunos do concelho, do valor devido pela emissão e eventual substituição dos cartões (títulos de transporte) gratuitos, para o ano letivo de 2026/2027: ----------

Seguidamente, acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente a proposta do senhor Presidente da Câmara n.º 12597, que se transcreve na íntegra: ----------

'Considerando que:----------

a) A Câmara Municipal de Trancoso, tem vindo nos últimos anos, a isentar o pagamento dos passes escolares a todos os alunos do Agrupamento de Escolas, com exceção dos alunos da Escola Profissional de Trancoso; ----------

b) A Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, veio instituir a atribuição de passes gratuitos para jovens com idade inferior a 19 anos e a estudantes com idade compreendida entre os 19 e os 23 anos, nas modalidades sub 18+TP e sub 23+TP, que passou a designar-se de "passes gratuitos para jovens estudantes", extinguindo-se desta forma, os denominados passes escolares;----------

c) Ainda de acordo com a referida Portaria, compete aos operadores de transportes a emissão dos novos títulos de transporte, sendo 50% do seu custo (5,00€ por cartão) suportado pelos requisitantes e o restante por aqueles operadores. ----------

Assim, em face dos considerandos acima expostos, proponho que a Câmara Municipal delibere continuar a apoiar os alunos em Trancoso, incluindo os alunos que frequentam a Escola

Profissional, suportando o custo decorrente da emissão e eventual substituição dos novos títulos de transporte (passes gratuitos), concretizada através da emissão dos respetivos cartões de suporte, na percentagem que cabe aos requisitantes, envolvendo este apoio, de acordo com a informação técnica que se anexa, o montante estimado de 625,00€, relativamente a 2026 e 1.625€ relativamente a 2027, que perfaz um total de 2.250€. - À Reunião de Câmara.' ----------

Acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente a informação dos serviços de taxas e licenças n.º 12586, que se transcreve na íntegra: ----------

'Considerando o n.º 2 do art.º 6º, da Portaria n.º 7-A/2004 de 5 de janeiro atualizada por força da Portaria n.º 307-A/2024/1 de 28 de novembro e Portaria 287/2026/1 de 7 de julho, continuando a referidas disposições legais a atribuir ao beneficiário, o pagamento de 50% do valor da emissão do cartão (título de transporte nas modalidades de sub 18 e sub 23) suportando a operadora Transdev Interior S.A., o restantes 50%. Assim, a operadora suportará 2,50€, suportando o beneficiário o mesmo valor, totalizando a quantia de 5,00€, pelo que a estimativa para a emissão e eventual substituição dos cartões referidos se situa em 250 cartões X 2,50€ que totaliza o valor de 625,00€, valor respeitante até 31 de dezembro do corrente ano,

data em que termina o contrato com a empresa Transdev Interior, S.A.. ----------

No entanto, a partir do próximo dia 1 de janeiro, na sequência do concurso internacional lançado pela CIMRBSE, o qual foi atribuído à Viúva Monteiro & Irmão Lda, tendo a mesma, que emitir novos cartões para todos os alunos, independente de serem ou não titulares de cartões emitidos pela operadora anterior, pelo que se prevê a emissão e eventual substituição de 650 cartões, cujo o valor total será de 650 cartões X 2,50€ = 1.625,00€.' ----------

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos.----------

Análise, discussão e votação relativa à ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre a Universidade Politécnica da Guarda (UPG), o Município de Trancoso (MT) e o Agrupamento de Escolas de Trancoso (AET): ----------

De seguida, acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente o protocolo de cooperação UPG-CMT-AET, que se transcreve na íntegra:----------

------***PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TRIPARTIDO***--------

--------*UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DA GUARDA* ----------

----------*MUNICÍPIO DE TRANCOSO*----------

-------*AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TRANCOSO*----------

'Considerando que:----------

- *a Universidade Politécnica da Guarda (UPG) é uma instituição de ensino superior pública, que tem como missão contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade, estimular a criação, a investigação científica e pesquisa aplicadas, bem como fomentar o pensamento reflexivo e humanista; ----------*
- *como instituição de referência, a UPG deve participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como da valorização económica do conhecimento científico; ----------*
- *enquanto instituição pública de ensino superior, compete-lhe prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; ----------*
- *a Educação é uma das áreas de intervenção prioritárias do Município de Trancoso, nomeadamente através da definição de uma rede de ofertas formativas de nível IV coerente e alinhada com os interesses do tecido empresarial, escolas e alunos; ----------*
- *é objetivo do Município continuar a apostar no aumento/prossecução da qualificação e formação, não só dos seus colaboradores, como também dos munícipes, através de respostas formativas diferenciadas, inovadoras e ajustadas ao*

tecido empresarial; ----------

- *o artigo 23°, n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão em vigor, estatui que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; ----------*
- *entre tais atribuições, a Lei citada destaca as relativas à educação, ensino, formação profissional e promoção do desenvolvimento (alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23º); ----*
- *o enriquecimento mútuo advém da concretização de iniciativas que contribuam não só para a valorização dos recursos humanos das partes, como também do tecido empresarial local e dos munícipes em geral; ----------*
- *o AET - Agrupamento de Escolas de Trancoso é uma instituição pública de educação e ensino comprometida com a prestação de um ensino de qualidade, orientando a sua ação pelos princípios da inovação, da inclusão, da responsabilidade, da cidadania e da melhoria contínua, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, científicas, pessoais e sociais dos seus alunos, assente nos valores e saberes que os preparem para a vida ativa e/ou académica;----------*
- *o AET, através de uma oferta formativa coerente e*

diversificada e em estreita articulação com o tecido empresarial, institucional e social do concelho, favorece a empregabilidade, a aprendizagem ao longo da vida e a prossecução de estudos, em conformidade com o seu Projeto Educativo e com a missão de contribuir para o desenvolvimento sustentável do território.----------

ENTRE: ----------

A Universidade Politécnica da Guarda, adiante designada por UPG, pessoa coletiva n.º 600023265, com sede na Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 50, 6300-559 Guarda, neste ato representada pelo seu Reitor, Joaquim Manuel Fernandes Brigas; ----------

O Município de Trancoso, adiante designado por MdT, pessoa coletiva n.º 501143726, com sede em Praça do Município, 6420-107 Trancoso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Daniel José Salvador Joana;----------

O Agrupamento de Escolas de Trancoso, adiante designado por AET, pessoa coletiva n.º 600075370, com sede na Rua Professor Doutor Mota Pinto, n.º 1, 6420-229 Trancoso, neste ato representado pelo Diretor, Armando Jorge Gonçalves de Almeida Neves.----------

De acordo com as orientações traçadas pelo legislador, nos artigos 2º e 3º do DL n.º 27/2021, de 16 de abril, e ao abrigo da

alínea d) do artigo 40º-D do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na redação em vigor, é livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

----------***Cláusula 1ª***----------

----------***Objeto***----------

O presente protocolo tem por objetivo concretizar formas de cooperação institucional que permitam, através de ações conjuntas, potenciar as valências de cada outorgante e criar sinergias que suportem a criação e realização do curso técnico superior profissional (CTeSP) de Cozinha e Produção Alimentar.

----------***Cláusula 2ª***----------

----------***Local da lecionação do curso***----------

O CTeSP é lecionado no concelho de Trancoso, em instalações disponibilizadas pelo Município de Trancoso e pelo Agrupamento de Escolas de Trancoso, cuja utilização será previamente articulada entre as partes, de modo a garantir o normal funcionamento da atividade letiva e das demais atividades desenvolvidas por cada uma das entidades. ----------

----------***Cláusula 3ª***----------

----------***Regulamento do CTeSP*** ----------

A organização e operacionalização do curso é objeto de regulamento específico, a aprovar por todas as partes. ---------

*----------**Cláusula 4ª**----------*

*----------**Responsabilidades da UPG** ----------*

É da responsabilidade e constituem obrigações da UPG: -------

a) Toda a organização e lecionação do CTeSP, com o apoio das outras partes, incluindo em matéria de acreditação do mesmo; ----------

b) Desenhar a matriz curricular dos cursos, com base nos normativos legais; ----------

c) Cumprir o disposto na lei, relativamente ao registo do CTeSP; ----------

d) Constituir e organizar o corpo docente dos cursos, com base nos recursos humanos próprios ou dos parceiros envolvidos no presente protocolo e, se necessário, mediante contratação de pessoal docente, pela UPG, especificamente para a lecionação do CTeSP, com a qualificação adequada e por períodos limitados, de acordo com o regime aplicável à contratação de docentes convidados; ----------

e) Identificar as necessidades de formação/capacitação de professores/formadores; ----------

f) Operacionalizar os cursos, nas suas diferentes dimensões técnico-pedagógicas, incluindo: ----------

- A garantia de qualidade e adequação da formação ministrada, bem como a implementação de estratégias de

acompanhamento e recuperação dos alunos, em função do seu grau de motivação, desempenho e assiduidade, preventivas do abandono ou retenção;----------

- A explicitação e monitorização da formação em contexto de trabalho, no quadro da interação e compromisso estabelecidos com as outras partes e empresas parceiras; -

g) Organizar e aplicar todos os procedimentos administrativos inerentes aos alunos, nomeadamente em matéria de matrículas, inscrições e propinas; ----------

h) Encaminhar os alunos que concluam o seu curso para ofertas de ensino superior em áreas afins ou para o ingresso no mercado de trabalho;----------

i) Identificar os estudantes que frequentam o CTeSP e que necessitam de alojamento, durante o ano letivo;----------

j) Assegurar o cumprimento das obrigações legais em matéria de segurança e de cobertura por seguros aplicáveis aos estudantes, docentes e demais intervenientes nas atividades desenvolvidas no âmbito do CTeSP, incluindo as realizadas nas instalações disponibilizadas pelo Município e pelo AET;

k) Assegurar a reparação ou reposição dos equipamentos e instalações do Município e do AET que sofram danos decorrentes da utilização no âmbito do CTeSP, quando tais danos não resultem do desgaste normal de utilização. --------

----------***Cláusula 6ª***----------

----------***Responsabilidades do Município*** ----------

Cabe ao MdT: ----------

a) Apoiar as outras partes na realização do CTeSP, nomeadamente na vertente logística; ----------

b) Colaborar na identificação das necessidades de formação e qualificação do Concelho; ----------

c) Identificar os recursos e infraestruturas que podem ser partilhados para os fins do presente Protocolo; ----------

d) Disponibilizar, na medida das suas capacidades, as instalações necessárias à lecionação dos cursos, nos termos da Cláusula 2ª; ----------

e) O estudo e promoção conjunta de soluções para a utilização da rede de transportes, em moldes que sustentem a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus locais de residência; ----------

f) Promover medidas de incentivo à frequência dos cursos CTeSP no AET; ----------

g) O estudo e execução de medidas de promoção da oferta de alojamento temporário, para estudantes, docentes e formadores. ----------

----------***Cláusula 7ª***----------

----------***Responsabilidades do AET***----------

É da responsabilidade e constituem obrigações do AET: --------

a) Na medida das suas capacidades, colocar à disposição da UPG os meios necessários à realização dos fins do contrato, designadamente: ----------

- As instalações do seu estabelecimento de ensino; ----------

- O acesso e utilização de equipamentos e laboratórios; -----

- O acesso à biblioteca e outros recursos didáticos; ----------

- Apoio logístico à instalação de outros equipamentos e disponibilização de materiais que se revelem necessários; --

b) A disponibilização das instalações, laboratórios, equipamentos e demais recursos do AET, nos termos da alínea anterior, não implica a assunção, por este, de quaisquer encargos financeiros inerentes ao funcionamento do CTeSP, salvo acordo escrito entre as partes; ----------

c) Em articulação com a UPG, promover o trabalho colaborativo entre os formadores envolvidos. ----------

----------***Cláusula 8ª***----------

----------***Obrigações comuns das partes*** ----------

1. As partes devem coordenar entre si as ações de promoção e divulgação do CTeSP, junto da comunidade e tecido empresarial local, bem como nas regiões em que se inserem; -

2. As partes devem, ainda, promover e participar em iniciativas locais, regionais e nacionais que contribuam para a

valorização e dignificação do curso, em particular junto dos jovens, das famílias, das empresas e da sociedade em geral; --

3. Toda a divulgação institucional do CTeSP deverá identificar os três outorgantes, mediante referência expressa à sua qualidade de entidades parceiras e utilização dos respetivos elementos identificativos institucionais, de acordo com as normas gráficas de cada instituição.----------

----------***Cláusula 9ª***----------

----------***Representantes das partes***----------

Para efeitos da execução do presente protocolo e nos 15 dias seguintes à assinatura deste, cada parte designa o seu representante, que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições. ----------

----------***Cláusula 10ª*** ----------

-----***Dados pessoais, patentes, licenças e marcas registadas*** ---

1. As partes comprometem-se a tratar dos dados pessoais no estrito cumprimento do Regulamento Geral da Proteção de Dados, através de medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais, de forma a evitar a perda, mau uso, alteração e acesso não autorizado aos mesmos;----------

2. É da responsabilidade de todos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da

utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, de acordo com as regras internacionais e europeias e com o direito interno que disciplina essa matéria. ----------

----------***Cláusula 11ª*** ----------

----------***Receitas*** ----------

As propinas, outras taxas e emolumentos, devidos pelos alunos do curso, constituem receitas da UPG. ----------

----------***Cláusula 12ª*** ----------

----------***Prazo, alterações e omissões***----------

1. O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e tem a duração de um ano, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos, salvo se alguma das partes o denunciar, nos termos da cláusula seguinte; ----------

2. O presente protocolo pode ser alterado, por acordo escrito, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos outorgantes, face a alterações das circunstâncias que determinaram os seus termos;----------

3. As omissões do presente protocolo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes. ----------

----------***Cláusula 13ª*** ----------

----------***Causas de cessação do contrato*** ----------

1. O presente protocolo pode cessar por:----------

a) Revogação, mediante acordo escrito entre as partes;-----

b) Denúncia por qualquer das partes, mediante simples comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 6 meses; ----------

c) Por rescisão unilateral da parte lesada, a qualquer tempo, em caso de incumprimento contratual de outra ou outras partes, mediante simples comunicação escrita, com a antecedência mínima de um mês. ----------

2. Salvo acordo escrito em contrário, em caso de cessação do contrato nos termos do número anterior, as partes continuam obrigadas a dar seguimento aos projetos ou ações conjuntas que estiverem em curso e a seu cargo, mesmo para além do termo do prazo do contrato, e devem salvaguardar o direito dos alunos inscritos à conclusão do curso. ----------

----------Cláusula 14ª ----------

----------Comunicações e notificações ----------

1. No âmbito da execução do presente protocolo, as comunicações e notificações entre as partes devem ser escritas e redigidas em português e efetuam-se para os endereços eletrónicos dos representantes a que se reporta a Cláusula 9ª;

2. As notificações e comunicações acima referidas consideram-se recebidas na data da respetiva expedição, exceto quando expedidas após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, caso em que se presumem feitas às 10

horas do dia útil seguinte; ----------

3. Constitui ónus das partes assegurar o regular funcionamento do seu sistema eletrónico de comunicação escrita, nomeadamente quanto à regularidade da consulta das mensagens recebidas;----------

4. As notificações e comunicações por via postal efetuam-se e consideram-se recebidas nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 249º do Código de Processo Civil, quando entregues nas sedes das partes, acima indicadas.----------

O presente protocolo é feito em triplicado e assinado por todos os outorgantes, sendo um exemplar para cada outorgante.------

Trancoso, 03 de agosto de 2026 ----------

O Reitor da UPG: Joaquim Manuel Fernandes Brigas; ----------

O Presidente do Município de Trancoso: Daniel José Salvador Joana;----------

O Diretor do AET: Armando Jorge Gonçalves de Almeida Neves.'

A Câmara Municipal deliberou ratificar o protocolo de cooperação celebrado entre a Universidade Politécnica da Guarda (UPG), o Município de Trancoso (MT) e o Agrupamento de Escolas de Trancoso (AET).----------

Análise, discussão e votação relativa à ratificação do protocolo de cooperação celebrado entre a Universidade Politécnica da Guarda (UPG), o Município de Trancoso (MT)

e a Escola Profissional de Trancoso (EPT): ----------

Seguidamente, acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente o protocolo de cooperação UPG-CMT-EPT, que se transcreve na íntegra: ----------

------***PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TRIPARTIDO***--------

--------*UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DA GUARDA* ----------

----------*MUNICÍPIO DE TRANCOSO*----------

----------*ESCOLA PROFISSIONAL DE TRANCOSO* ----------

'Considerando que:----------

- *a Universidade Politécnica da Guarda (UPG) é uma instituição de ensino superior pública, que tem como missão contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade, estimular a criação, a investigação científica e pesquisa aplicadas, bem como fomentar o pensamento reflexivo e humanista;* ----------
- *como instituição de referência, a UPG deve participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como da valorização económica do conhecimento científico;*----------
- *enquanto instituição pública de ensino superior, compete-lhe prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;* ----------
- *a Educação é uma das áreas de intervenção prioritárias do Município de Trancoso, nomeadamente através da definição de*

uma rede de ofertas formativas de nível IV coerente e alinhada com os interesses do tecido empresarial, escolas e alunos; ----

- *é objetivo do Município continuar a apostar no aumento/prossecução da qualificação e formação, não só dos seus colaboradores, como também dos munícipes, através de respostas formativas diferenciadas, inovadoras e ajustadas ao tecido empresarial; ----------*
- *o artigo 23º, n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão em vigor, estatui que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; ----------*
- *entre tais atribuições, a Lei citada destaca as relativas à educação, ensino, formação profissional e promoção do desenvolvimento (alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23º); ------*
- *o enriquecimento mútuo advém da concretização de iniciativas que contribuam não só para a valorização dos recursos humanos das partes, como também do tecido empresarial local e dos munícipes em geral; ----------*
- *a Escola Profissional de Trancoso (EPT) é uma instituição de ensino e formação profissional comprometida com a prestação de um ensino de qualidade, orientando a sua ação pelos princípios da inovação, da inclusão, da responsabilidade, da*

cidadania e da melhoria contínua, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, científicas, pessoais e sociais, em estreita articulação com o tecido empresarial, institucional e social, favorecendo a empregabilidade, a aprendizagem ao longo da vida e a prossecução de estudos, em conformidade com o seu Projeto Educativo 2025-2026 e com a missão de contribuir para o desenvolvimento sustentável do território. ----------

ENTRE: ----------

A Universidade Politécnica da Guarda, adiante designado por UPG, pessoa coletiva n.º 600023265, com sede na Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro, 50, 6300-559 GUARDA, neste ato representado pelo seu Reitor, Joaquim Manuel Fernandes Brigas; ----------

O Município de Trancoso, adiante designado por MdT, pessoa coletiva n.º 501143726, com sede em Praça do Município, 6420-107 Trancoso, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Daniel José Salvador Joana;----------

A Associação Promotora do Ensino Profissional da Beira Transmontana - Escola Profissional de Trancoso, adiante designada por EPT, pessoa coletiva n.º 504593447, com sede na Avenida Rainha Santa Isabel, 6420-077 TRANCOSO, neste ato representado pelo Diretor Pedagógico, Américo Carvalho

Mendes. ----------

De acordo com as orientações traçadas pelo legislador, nos artigos 2º e 3º do DL n.º 27/2021, de 16 de abril, e ao abrigo da alínea d) do artigo 40º-D do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na redação em vigor, é livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

----------Cláusula 1ª----------

----------Objeto----------

O presente protocolo tem por objetivo concretizar formas de cooperação institucional que permitam, através de ações conjuntas, potenciar as valências de cada outorgante e criar sinergias que suportem a criação e realização dos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP) de Cibersegurança e de Manutenção e Reparação Automóvel. ----------

----------Cláusula 2ª----------

----------Local da lecionação dos cursos ----------

Os CTeSP são lecionados no concelho de Trancoso, nas instalações disponibilizadas pela EPT, cuja utilização será previamente articulada entre as partes, de modo a garantir o normal funcionamento da atividade letiva e das demais atividades desenvolvidas pela EPT. ----------

----------Cláusula 3ª----------

----------***Regulamento do CTeSP*** ----------

A organização e operacionalização dos cursos é objeto de regulamento específico, a aprovar por todas as partes. ---------

----------***Cláusula 4ª***----------

----------***Responsabilidades da UPG*** ----------

É da responsabilidade e constituem obrigações da UPG: -------

a) Toda a organização e lecionação dos CTeSP, com o apoio das outras partes, incluindo em matéria de acreditação do mesmo; ----------

b) Desenhar a matriz curricular do curso, com base nos normativos legais; ----------

c) Cumprir o disposto na lei, relativamente ao registo dos CTeSP; ----------

d) Constituir e organizar o corpo docente dos cursos, com base nos recursos humanos próprios ou dos parceiros envolvidos no presente protocolo e, se necessário, mediante contratação de pessoal docente, pela UPG, especificamente para a lecionação dos CTeSP, com a qualificação adequada e por períodos limitados, de acordo com o regime aplicável à contratação de docentes convidados;----------

e) Identificar as necessidades de formação/capacitação de professores/formadores; ----------

f) Operacionalizar os cursos, nas suas diferentes dimensões

técnico-pedagógicas, incluindo: ----------

i) A garantia de qualidade e adequação da formação ministrada, bem como a implementação de estratégias de acompanhamento e recuperação dos alunos, em função do seu grau de motivação, desempenho e assiduidade, preventivas do abandono ou retenção;----------

ii) A explicitação e monitorização da formação em contexto de trabalho, no quadro da interação e compromisso estabelecidos com as outras partes e empresas parceiras. -

g) Organizar e aplicar todos os procedimentos administrativos inerentes aos alunos, nomeadamente em matéria de matrículas, inscrições e propinas; ----------

h) Encaminhar os alunos que concluam o seu curso, para ofertas de ensino superior em áreas afins ou para o ingresso no mercado de trabalho; ----------

i) Identificar os estudantes que frequentam os CTeSP e que necessitam de alojamento, durante o ano letivo; ----------

j) Assegurar o cumprimento das obrigações legais em matéria de segurança e de cobertura por seguros aplicáveis aos estudantes, docentes e demais intervenientes nas atividades desenvolvidas no âmbito dos CTeSP, incluindo as realizadas nas instalações disponibilizadas pela EPT; ----------

k) Assegurar a reparação ou reposição dos equipamentos e

instalações da El danos decorrentes da utilização no âmbito dos CTeSP, quando tais danos do desgaste normal de utilização. ----------

----------Cláusula 6ª----------

----------Responsabilidades do Município ----------

Cabe ao MdT: ----------

a) Apoiar as outras partes na realização dos CTeSP, nomeadamente na vertente logística; ----------

b) Colaborar na identificação das necessidades de formação e qualificação do Concelho; ----------

c) Identificar os recursos e infraestruturas que podem ser partilhados para os fins do presente Protocolo; ----------

d) O estudo e promoção conjunta de soluções para a utilização da rede de transportes, em moldes que sustentem a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus locais de residência; ----------

e) O estudo e execução de medidas de promoção da oferta de alojamento temporário, para estudantes, docentes e formadores; ----------

f) Promover medidas de incentivo à frequência dos cursos CTeSP na EPT. ----------

----------Cláusula 7ª----------

----------Responsabilidades da EPT ----------

É da responsabilidade e constituem obrigações da EPT: --------

a) Na medida das suas capacidades, colocar à disposição da UPG os meios necessários à realização dos fins do contrato, designadamente; ----------

i) As instalações do seu estabelecimento de ensino; ---------

ii) O acesso e utilização de equipamentos e laboratórios; --

iii) Acesso à biblioteca e outros recursos didáticos; ---------

iv) Apoio logístico à instalação de outros equipamentos e disponibilização de materiais que se revelem necessários.

b) A disponibilização das instalações, laboratórios, equipamentos e demais recursos da EPT, nos termos da alínea anterior, não implica a assunção, por esta, de quaisquer encargos financeiros inerentes ao funcionamento dos CTeSP, salvo acordo escrito entre as partes; ----------

c) Em articulação com a UPG, promover o trabalho colaborativo entre os formadores envolvidos. ----------

----------Cláusula 8ª----------

----------Obrigações comuns das partes ----------

1. As partes devem coordenar entre si as ações de promoção e divulgação dos CTeSP, junto da comunidade e tecido empresarial local, bem como nas regiões em que se inserem. -

2. As partes devem, ainda, promover e participar em iniciativas locais, regionais e nacionais que contribuam para a

valorização e dignificação do curso, em particular junto dos jovens, das famílias, das empresas e da sociedade em geral. --

3. Toda a divulgação institucional dos CTeSP deverá identificar os três outorgantes, mediante referência expressa à sua qualidade de entidades parceiras e utilização dos respetivos elementos identificativos institucionais, de acordo com as normas gráficas de cada instituição.----------

*----------**Cláusula 9ª**----------*

*----------**Representantes das partes**----------*

Para efeitos da execução do presente protocolo e nos 15 dias seguintes à assinatura deste, cada parte designa o seu representante, que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições. ----------

*----------**Cláusula 10ª** ----------*

*----**Dados pessoais, patentes, licenças e marcas registadas** ----*

1. As partes comprometem-se a tratar dos dados pessoais no estrito cumprimento do Regulamento Geral da Proteção de Dados, através de medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais, de forma a evitar a perda, mau uso, alteração e acesso não autorizado aos mesmos. ----------

2. É da responsabilidade de todos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da

utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, de acordo com as regras internacionais e europeias e com o direito interno que disciplina essa matéria. ----------

----------***Cláusula 11ª*** ----------

----------***Receitas*** ----------

As propinas, outras taxas e emolumentos, devidos pelos alunos do curso, constituem receitas da UPG. ----------

----------***Cláusula 12ª*** ----------

----------***Prazo, alterações e omissões***----------

1. O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e tem a duração de um ano, considerando-se tacitamente renovado por iguais períodos, salvo se alguma das partes o denunciar, nos termos da cláusula seguinte. ----------

2. O presente protocolo pode ser alterado, por acordo escrito, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos outorgantes, face a alterações das circunstâncias que determinaram os seus termos. ----------

3. As omissões do presente protocolo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes. ----------

----------***Cláusula 13ª*** ----------

----------***Causas de cessação do contrato*** ----------

1. O presente protocolo pode cessar por: ----------

a) Revogação, mediante acordo escrito entre as partes; -----

b) Denúncia por qualquer das partes, mediante simples comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 6 meses; ----------

c) Por rescisão unilateral da parte lesada, a qualquer tempo, em caso de incumprimento contratual de outra ou outras partes, mediante simples comunicação escrita, com a antecedência mínima de um mês. ----------

2. Salvo acordo escrito em contrário, em caso de cessação do contrato nos termos do número anterior, as partes continuam obrigadas a dar seguimento aos projetos ou ações conjuntas que estiverem em curso e a seu cargo, mesmo para além do termo do prazo do contrato, e devem salvaguardar o direito dos alunos inscritos à conclusão do curso. ----------

----------Cláusula 14ª ----------

----------Comunicações e notificações ----------

1. No âmbito da execução do presente protocolo, as comunicações e notificações entre as partes devem ser escritas e redigidas em português e efetuam-se para os endereços eletrónicos dos representantes a que se reporta a Cláusula 9ª.

2. As notificações e comunicações acima referidas consideram-se recebidas na data da respetiva expedição, exceto quando expedidas após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, caso em que se presumem feitas às 10

horas do dia útil seguinte. ----------

3. Constitui ónus das partes assegurar o regular funcionamento do seu sistema eletrónico de comunicação escrita, nomeadamente quanto à regularidade da consulta das mensagens recebidas. ----------

4. As notificações e comunicações por via postal efetuam-se e consideram-se recebidas nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 249º do Código de Processo Civil, quando entregues nas sedes das partes, acima indicadas. ----------

O presente protocolo é feito em triplicado e assinado por todos os outorgantes, sendo um exemplar para cada outorgante. ------

Trancoso, 03 de agosto de 2026 ----------

O Reitor da UPG: Joaquim Manuel Fernandes Brigas; ----------

O Presidente do Município de Trancoso: Daniel José Salvador Joana; ----------

O Diretor Pedagógico da EPT: Américo Carvalho Mendes.' ----

A Câmara Municipal deliberou ratificar o protocolo de cooperação celebrado entre a Universidade Politécnica da Guarda (UPG), o Município de Trancoso (MT) e a Escola Profissional de Trancoso (EPT):----------

Na sequência da aprovação dos protocolos atrás referidos, tomou a palavra o senhor vereador David Anselmo para questionar quanto à informação do número de inscritos, nos futuros cursos,

e se já tinha sido feita a avaliação dos custos decorrentes da implementação dos cursos em causa. ----------

O senhor vereador David Anselmo afirmou igualmente, considerar muito importante, a existência de um programa de incentivos, para quem frequente esses cursos, caso das propinas, alojamento, transporte, etc.. ----------

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara informou não ter ainda quaisquer números de inscritos nos cursos em causa. -----

No que respeita aos custos, referiu, estes serão os que estiverem protocolados. ----------

No que respeita aos incentivos à frequências dos mencionados cursos, entende que os mesmos são importantes, com vista ao apoio à requalificação da mão de obra e dos recursos humanos do concelho. ----------

Análise, discussão e votação relativa à ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara, respeitante à constituição de um depósito a prazo:----------

De seguida, acerca do assunto referido em epígrafe, foi presente o despacho do senhor Presidente da Câmara n.º 12549, que se transcreve na íntegra: ----------

'Considerando que o Município dispõe, presentemente, de disponibilidades de tesouraria que não se encontram afetas, de forma imediata, à satisfação de compromissos financeiros

correntes;----------

Considerando que a gestão financeira municipal deve obedecer a critérios de prudência, eficiência e boa gestão dos recursos públicos, procurando simultaneamente assegurar a adequada rentabilização das disponibilidades temporárias de tesouraria;

Considerando que a aplicação financeira em depósito a prazo constitui uma operação financeira sem risco, salvaguardando integralmente o capital aplicado e permitindo obter algum rendimento das disponibilidades de tesouraria; ----------

Considerando que foi apresentada uma proposta pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., com condições financeiras adequadas aos objetivos de gestão de tesouraria do Município, designadamente através da constituição de um depósito a prazo pelo período de 3 meses, associado a uma Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) de 2,07%; ----------

Considerando ainda que a presente operação não compromete a liquidez necessária ao regular funcionamento dos serviços municipais e à satisfação atempada das obrigações do Município;----------

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino:----------

1. A aplicação da quantia de € 2.000.000,00 (dois milhões de

euros) em depósito a prazo pelo período de 3 (três) meses; ---

2. Que a referida aplicação financeira seja constituída junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., de acordo com as condições constantes da proposta apresentada, designadamente com uma Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) de 2,07%; ----------

3. Que os serviços competentes promovam todos os procedimentos administrativos e financeiros necessários à execução do presente despacho; ----------

4. Que se remeta o presente despacho a ratificação do órgão executivo, de forma a garantir o cumprimento do disposto no ponto relativo a Abertura e Controlo das Contas Bancárias previsto na NCI do Município, MCI.7 - Meios Financeiros.' --

Colocado o assunto à discussão, o senhor vereador João Figueiredo lembrou que a tomada de posição dos vereadores eleitos pela coligação 'Por Si – Por Trancoso' será idêntica à expressa aquando da contratação do depósito a prazo anterior, ou seja não entendem porquê aforrar, quando existem investimentos por fazer. ----------

A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 03-09-2026, respeitante à constituição de um depósito a prazo. ----------

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

Seguidamente, foi presente o requerimento número 17208 que

deu entrada em 31 do passado mês de agosto, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte para o dia 6 de setembro, para deslocação da equipa de seniores a Resende. ----------

A Câmara Municipal deliberou ratificar o pedido de apoio solicitado. ----------

De seguida, foi presente o requerimento número 17025 que deu entrada em 26 do passado mês de agosto, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte para deslocação da equipa de veteranos, na época 2026/2027. ----------

A Câmara Municipal deliberou aprovar pedido o apoio apresentado.----------

Seguidamente, foi presente o requerimento número 17359 que deu entrada em 2 do corrente mês de setembro, da Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Centro, a solicitar serviço de transporte para o dia 12 de setembro, para deslocação a São Pedro do Sul ao XVIII Encontro de Voluntário em Oncologia. ----------

A Câmara Municipal deliberou aprovar o pedido de apoio solicitado. ----------

De seguida, foi presente o requerimento número 17331 que deu entrada em 2 do corrente mês de setembro, da Sociedade de Instrução e Recreio Cogulense, a solicitar serviço de transporte

para o dia 20 de setembro, para realização de uma excursão a Aveiro. ----------

A Câmara Municipal deliberou aprovar pedido o apoio apresentado.----------

Aprovação em Minuta: ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

Votação das Deliberações: ----------

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. ----------

Encerramento: ----------

Pelas 16h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento, que a redigiu.----------

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____